

Acordo de empresa entre a Europ Assistance S.A. - Sucursal em Portugal e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA - Alteração salarial e outras

A Europ Assistance S.A. - Sucursal em Portugal e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA, outorgantes do acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2022, com efeitos a 1 de janeiro de 2023 acordaram proceder à alteração do referido AE, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

O anexo II-A e B e anexo III do AE publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2022, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Tabela salarial e subsídio de refeição

A - Tabela salarial para 2023

Nível salarial	Grau	2022	2023	%
Diretor	-	2 106,36 €	2 211,68 €	5 %
Diretor adjunto	-	1 883,13 €	1 977,29 €	5 %
Gestor	-	1 669,15 €	1 752,61 €	5 %
Técnico	IV	1 368,82 €	1 437,26 €	5 %
	III	1 244,38 €	1 306,60 €	5 %
	III	1 131,24 €	1 187,80 €	5 %
	I	1 006,82 €	1 057,16 €	5 %
Coordenador operacional	II	1 334,50 €	1 401,23 €	5 %
	I	1 213,16 €	1 273,82 €	5 %
Especialista operacional	III	1 130,85 €	1 187,39 €	5 %
	II	1 035,07 €	1 086,82 €	5 %
	I	931,57 €	978,15 €	5 %
Assistente operacional	III	995,61 €	1 045,39 €	5 %
	II	905,09 €	950,34 €	5 %
	I	844,54 €	886,77 €	5 %
Auxiliar	-	720,47 €	776,67 €	7,8 %

Parágrafo único: Atribuição a cada trabalhador no mês de janeiro de 2023 de um prémio no montante de 350,00 €.

B - Subsídio de refeição para 2023 (cláusula 32.ª)

	2022	2023	%
Valor diário	10,20 €	11,00 €	7,8 %

Cláusulas	Valores 2023
Cláusula 36.ª - N.º 2 - Valor das despesas de serviço em Portugal	
• Por diária completa	83,66 €
• Refeição isolada	13,46 €
• Dormida e pequeno-almoço	56,74 €
Cláusula 36.ª - N.º 5 - Valor por km	0,46 €
Cláusula 37.ª - Valor diário das despesas de serviço no estrangeiro	170,68 €

ANEXO III

Outras cláusulas de expressão pecuniária

Artigo 2.º

A tabela salarial e o valor do subsídio de refeição constantes do artigo anterior produzem efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Artigo 3.º

As alterações ao anexo II-A e B e anexo III do AE identificado são potencialmente aplicáveis às relações de trabalho estabelecidas entre uma empresa e 345 trabalhadores que nela prestem trabalho subordinado, por efeito da respetiva filiação sindical ou por opção efetuada nos termos legais pelos não sindicalizados.

Lisboa, 20 de dezembro de 2022.

Os requerentes:

Pela Europ Assistance S.A. - Sucursal em Portugal:

Susana Maria dos Santos Alves, na qualidade de mandatária.

Paula Cristina Domingues do Nascimento Fachadas Vargas Teixeira, na qualidade de mandatária.

Rita Costa e Lima, na qualidade de mandatária - Advogada.

Pelo Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA:

Paulo Amílcar Couto Gomes Mourato, na qualidade de legal representante.

Jorge Daniel Delgado Martins, na qualidade de legal representante.

Luis Antunes, na qualidade de legal representante.

Depositado em 26 de janeiro de 2023, a fl. 13 do livro n.º 13, com o n.º 20/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.